



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 006/2024.

Processo nº: 19899/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de componente básico para atender as necessidades da Farmácia Básica

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 65, 66, 71, 73 e 74

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.796/0001-65, com sede na Rua João Henrique Duarte, nº 215, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 75503-970 - Itumbiara GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor, Adriano Martins Lopes, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 006/2024 (Processo Administrativo nº 19899/2024), e as Empresas: **ALFA MED UNIPessoal LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.594.333/0001-24, estabelecida na Q 69 CONJUNTO L LOTE, 16 - PARQUE DA BARRAGEM SETOR 09, Águas Lindas de Goiás - Goiás - 72925-054, representada neste ato pelo Sr. Alex de Paulo Cavalcante Marques, sócio proprietário, portador do RG nº. 2037495 SSP/DFP e CPF nº. 703.345.281-00, E-mail: alfamedhospitalar@yahoo.com.br, Telefone: (61) 3613-0289; **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47, estabelecida na R DAS PAINEIRAS, 171 - CENTRO, Assis Chateaubriand - Paraná - 85935-000, representada neste ato pelo Sr. Cezar Ferreira da Silva, sócio proprietário, portador do RG nº. 70244659 SESP - PR e CPF nº. 023.953.829-30, E-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com, Telefone: (44) 3528-3499; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na PC EMILIO MARCONATO, 1000 - NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO, Jaguariúna - São Paulo - 13916-074, representada neste ato pela Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, representante legal, portadora do RG nº. 40.693.871-4 SSP/SP e CPF nº. 369.371.578-51, E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br, Telefone: (19) 3522-5800; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95, estabelecida na Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - Santa Catarina - 88349-175, representada neste ato pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, representante legal, portador do RG nº. 25.042.642-0 SSP/SP e CPF nº. 143.179.058-33, E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, Telefone: (47) 3366-7867; **DF MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 44.656.846/0001-50, estabelecida na Q QUADRA 69, 6 - CENTRO 1, Santo Antônio do Descoberto - Goiás - 72900-328, representada neste ato pelo Sr. Fernando Rodrigues de Andrade, sócio proprietário, portador do RG nº. 30.921.860-3 SSP/SP e CPF nº. 335.315.308-01, E-mail: dfmedical10@gmail.com, Telefone: (64) 9933-5081; **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000, representada neste ato pela Sra. Suema Tussi Brunelo, representante legal, portadora do RG nº. 1038690028 - SSP/RS e CPF nº. 448.443.280-34, E-mail: licitacoes@dimaster.com.br, Telefone: (54) 3523-2600; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13, estabelecida na R JOSE FRARON, 155 - FRARON, Pato Branco - Paraná - 85503-320, representada neste ato pelo Sr. Luiz Augusto Varnier, sócio proprietário, portador do RG nº. 31485487 SESP/PR e CPF nº. 396.067.919-04, E-mail: licitacao4@dimeva.com.br, Telefone: (46) 3224-3767; **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10, estabelecida na R MP - 6, 304 - POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, Aparecida de Goiânia - Goiás - 75254-872, representada neste ato pela Sra. Antônia Daniela Santana, socia proprietária, portadora do RG nº. 3813996, 2ª via DGPC/GO e CPF nº. 923.900.561-72, E-mail: licitacao@distbrasil.net, Telefone: (62) 3097-3404; **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 16.970.999/0001-31, estabelecida na R VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107 - TRES VENDAS, Erechim - Rio Grande do Sul - 99713-158, representada neste ato pela Sra. Jessica Maria Marini, socia proprietária, portadora do RG nº. 4100070509 SJS/RS e CPF nº. 031.606.300-21, E-mail: licitacao@dmcmedicamentos.com, Telefone: (54) 3519-0702; **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na ROD BR 101 NORTE, 00 - JARDIM PAULISTA, Recife - Pernambuco - 53409-260, representada neste ato pela Sra. Erika Millane Braz Monteiro, representante legal, portadora do RG nº. 83.643-10 SDS/PE e CPF nº. 097.367.714-74, E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, Telefone: (81) 2102-1848; **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 28.911.309/0001-52, estabelecida na R SERRA NEGRA, 78 - PRAIA DO MORRO, Guarapari - Espírito Santo - 29216-560, representada neste ato pelo Sr. Erivelto Silva Dal Col, sócio proprietário, portadora do RG nº. 1.380.330 SSP-ES e CPF nº. 070.938.597-80, E-mail: espiritosantohospitales@gmail.com, Telefone: (27) 3261-1877; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93 estabelecida na



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

RUA PARTICULAR, 110 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, Erechim - Rio Grande do Sul - 37556-348, representado pela Sra. Clarice Pietroski, representante legal, portadora do RG nº. 1091334423 SJS/RS e CPF nº. 018.613.970-54, E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com, Telefone: (54) 2106-7930; **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.600.475/0001-42 estabelecida na AL CAMARA FILHO, 2065 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL, Goiânia - Goiás - 74375-150, representado pela Sra. Jessica Maria De Paula, sócia proprietária, portadora do RG nº. 5398161/SPTC-GO e CPF nº. 033.239.641-01, E-mail: jmdepaulavendas@hotmail.com, Telefone: (62) 3432-4005; **JT MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.892.897/0001-46, estabelecida na RUA BAHIA, 69 - PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - Paraná - 85605-270, representado neste ato pelo Sr. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, sócio proprietário, portador do RG nº. 9.273.377-7 SESP/PR e CPF nº. 054.562.379-03, E-mail: farmaceutica01.jt@gmail.com, Telefone: (46) 2601-1345; **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.000.455/0001-73, estabelecida na RODOVIA BR 101 NORTE, 56 - JARDIM PAULISTA, Paulista - Pernambuco - 53409-260, representado neste ato pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, sócio proprietário, portador do RG nº. 8.321.656 SDS/PE e CPF nº. 122.495.934-50, E-mail: licitacao@lyfdistribuidora.com.br, Telefone: (81) 4042-8144; **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.387.424/0001-70, estabelecida na RUA 9, SN - VILA BRASILIA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74911-080, representado neste ato pelo Sr. Rubens Batista Mendanha, sócio proprietário, portador do RG nº. 89497361 SESP-PR e CPF nº. 068.277.449-90, E-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br, Telefone: (62) 3981-1300; **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.325.781/0001-52, estabelecida na AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2125 - ZACARIAS, Caratinga - Minas Gerais - 35300-571, representado neste ato pela Sra. Flavia Genelhu Penna, sócia proprietária, portadora do RG nº. MG-13.534.655 SSP/MG e CPF nº. 013.040.766-60, E-mail: mdfarmamg@gmail.com, Telefone: (33) 4042-1550; **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.231.355/0001-02, estabelecida na R GENTIL JOAO MIORANDO, 154 - COPAS VERDES, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-654, representado neste ato pelo Sr. Tiago Maass, sócio proprietário, portador do RG nº. 8081226717 SSP/RS e CPF nº. 007.180.640/70, E-mail: medicinale@medicinaledistribuidora.com.br, Telefone: (54) 3529-0740; **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.681.325/0001-57, estabelecida na RUA 03, 283 - MORRO ALTO, Vespasiano - Minas Gerais - 33200-000, representado neste ato pela Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade, representante legal, portadora do RG nº. MG 10.735.622 PC/MG e CPF nº. 089.070.166-07, E-mail: licitacao2@multifarma.com.br, Telefone: (31) 2522-8170; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, estabelecida R JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba - Paraná - 81170-520, representado neste ato pelo Sr. Jeferson Campos Mastaler, representante legal, portador do RG nº. 8.882.893-3 SSP/PR e CPF nº. 037.193.609-89, E-mail: vinicius.ramos@promefarma.com.br, Telefone: (41) 3165-7900; **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.699.864/0001-83, estabelecida na AV LORENZO, 220 - RES PORTO SEGURO, Goiânia - Goiás - 74366-115, representado neste ato pela Sra. Seilia Batista Martins Moura, sócia proprietária, portadora do RG nº. 1.825.852 SSP/GO e CPF nº. 500.101.311-91, E-mail: vendas02@santedistribuidora.com.br, Telefone: (62) 3101-0443;

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 80, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de componente básico para atender as necessidades da Farmácia Básica, especificados no item 05 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 07.640.617/0001-10							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	18.148,00	FRAS CO	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	E.MS	1.0235.1342.011-2	R\$ 4,20	R\$ 76.221,60



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

11	7.332,00	FRAS CO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG + 6,25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	E.MS	1.0235.0528.008-0	R\$ 15,19	R\$ 111.373,08
21	4.056,00	FRAS CO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	E.MS	1.0235.1180.001-5	R\$ 9,80	R\$ 39.748,80
34	403.000,0 0	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	E.MS	1.0235.0523.008-3	R\$ 0,12	R\$ 48.360,00
54	78.624,00	COMP.	METILDOPA 250 MG	E.MS	1.0235.0564.002-8	R\$ 0,34	R\$ 26.732,16
70	6.838,00	FRAS CO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	E.MS	1.0235.1048.007-6	R\$ 4,15	R\$ 28.377,70
72	169.520,0 0	COMP.	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	BELFAR	1057100040119	R\$ 0,04	R\$ 6.780,80

Total R\$ 337.594,14

Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - 24.325.781/0001-52

It e m	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	44.772,00	COMP	ACICLOVIR 200MG	PRATI	1256801630049	R\$ 0,23	R\$ 10.297,56
4	4.966,00	BISNA GA	ACICLOVIR 50 MG/G	PRATI	1256801110029	R\$ 2,40	R\$ 11.918,40
5	124.800,0 0	COMP.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	1134301590024	R\$ 0,04	R\$ 4.992,00
6	17.251,00	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	PRATI	1256800520029	R\$ 0,43	R\$ 7.417,93
9	10.114,00	FRAS CO	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FARMACE	1108500390115	R\$ 2,77	R\$ 28.015,78
16	128.700,0 0	COMP.	ANLODIPINO 10 MG, BENZILATO	CIMED	143810161005	R\$ 0,06	R\$ 7.722,00
17	176.613,0 0	COMP.	ATENOLOL 50 MG	PRATI	1256801460070	R\$ 0,05	R\$ 8.830,65
25	63.050,00	COMP.	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	1256801920055	R\$ 0,24	R\$ 15.132,00
36	135.044,0 0	COMP.	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	CIMED	1048100980147	R\$ 0,04	R\$ 5.401,76
41	202.800,0 0	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	1542300430038	R\$ 0,04	R\$ 8.112,00
53	290.420,0 0	COMP.	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI	1256801510027	R\$ 0,12	R\$ 34.850,40
56	90.870,00	COMP.	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	1256801820034	R\$ 0,19	R\$ 17.265,30
60	21.996,00	FRAS CO	PARACETAMOL 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FARMACE	1108500340029	R\$ 1,45	R\$ 31.894,20
61	210.860,0 0	COMP.	PARACETAMOL 500MG	PRATI	1256800500028	R\$ 0,08	R\$ 16.868,80
73	2.912,00	FRAS CO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30 ML	AIRELA	NOTIFICADO	R\$ 1,14	R\$ 3.319,68

Total R\$ 212.038,46

Fornecedor: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 43.231.355/0001-02

It e m	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	167.024,0 0	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERÁPI CA / SALICETIL	CX 500 CP - MS 1003800430034	R\$ 0,04	R\$ 6.680,96

Total R\$ 6.680,96

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50

It e m	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	6.786,00	FRAS CO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	PRATI	PRATI	R\$ 1,00	R\$ 6.786,00
18	7.400,00	FRAS CO	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 5,50	R\$ 40.700,00
19	142.740,0 0	COMP.	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,65	R\$ 92.781,00
26	5.824,00	BISNA GA	CETOCONAZOL CREME 20MG/G COM 30 G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 15.142,40
27	123.760,0	COMP.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	PRATI	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 19.801,60

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	0		500MG				
30	12.480,00	FRAS CO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SUSPENSÃO 120ML	NATULAB	NATULAB	R\$ 2,60	R\$ 32.448,00
33	70.200,00	CP	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 10.530,00
37	32.500,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,55	R\$ 17.875,00
38	68.770,00	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 13.754,00
39	39.000,00	COMP.	FLUCONAZOL 150 MG	GLOBO	GLOBO	R\$ 0,40	R\$ 15.600,00
44	9.698,00	FRAS CO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	AIRELA	AIRELA	R\$ 2,60	R\$ 25.214,80
46	14.820,00	FRAS CO	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	NATULAB	NATULAB	R\$ 2,40	R\$ 35.568,00
55	6.240,00	BISNA GA	METRONIDAZOL 100MG/G 50G VAGINAL	PRATI	PRATI	R\$ 5,50	R\$ 34.320,00
64	78.000,00	CP	CLORIDRATO DE PROMETIAZINA 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 10.140,00
66	13.780,00	SACH E	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	NATULAB	NATULAB	R\$ 1,09	R\$ 15.020,20
69	32.760,00	BISNA GA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	NATIVITA	NATIVITA	R\$ 5,30	R\$ 173.628,00

Total R\$ 559.309,00

Fornecedor: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 39.610.184/0001-47

It e m	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	4.888,00	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	e.m.s	e.m.s	R\$ 0,35	R\$ 1.710,80

Total R\$ 1.710,80

Fornecedor: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - 16.699.864/0001-83

It e m	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
10	101.400,00	COMP.	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	RANBAXY	CX C/500	R\$ 0,32	R\$ 32.448,00
12	148.200,00	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	RANBAXY	CX C/300	R\$ 1,20	R\$ 177.840,00

Total R\$ 210.288,00

Fornecedor: JT MEDICAMENTOS LTDA - 51.892.897/0001-46

It e m	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
13	130.260,00	COMP.	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNICHEM	CAP	R\$ 0,21	R\$ 27.354,60
45	196.976,00	COMP.	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	CPR	R\$ 0,10	R\$ 19.697,60
51	11.700,00	COMP.	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	CPR	R\$ 0,24	R\$ 2.808,00
57	42.120,00	COMP.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	BELFAR	CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.527,20
58	7.020,00	BISNA GA	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	BELFAR	BIS	R\$ 6,97	R\$ 48.929,40
71	110.760,00	COMP.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	VITAMEDIC	CPR	R\$ 0,17	R\$ 18.829,20
74	9.256,00	COMP.	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CPR	R\$ 0,23	R\$ 2.128,88

Total R\$ 122.274,88

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40

It e m	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
14	9.438,00	FRAS CO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150ML	CIMED	Nome Comercial:GENÉRICO Origem:BRASIL Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1438101110128	R\$ 4,78	R\$ 45.113,64
29	19.500,00	BISNA GA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	PRATI	Nome Comercial:GENÉRICO Origem:BRASIL Tipo:Genérico / Registro M.S.:	R\$ 1,58	R\$ 30.810,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

					1256801260020		
50	331.437,00	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	Nome Comercial:GENÉRICO Origem:BRASIL Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1256802020228	R\$ 0,04	R\$ 13.257,48
67	14.534,00	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	GLENMARK	Nome Comercial:GENÉRICO Origem:ÍNDIA Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1101302910018	R\$ 12,45	R\$ 180.948,30

Total R\$ 270.129,42

Fornecedor: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - 53.000.455/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
15	197.600,00	COMP.	ANLODIPINO 5 MG, BENZILATO	GEOLAB-GO(GO)	CPR	R\$ 0,03	R\$ 5.928,00
22	177.320,00	COMP.	CAPTOPRIL 25 MG	CIMED(MG)	CPR	R\$ 0,03	R\$ 5.319,60
31	141.050,00	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB-GO(GO)	COM	R\$ 0,06	R\$ 8.463,00
43	163.800,00	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED(MG)	CPR	R\$ 0,02	R\$ 3.276,00
49	13.520,00	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	CIMED(MG)	FR	R\$ 3,08	R\$ 41.641,60

Total R\$ 64.628,20

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
20	3.744,00	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	GLENMARK 1.1013.0277.0 01-1	BECLOMETASONA 250MCG FR C/200 DOSES GENÉRICO	R\$ 20,70	R\$ 77.500,80

Total R\$ 77.500,80

Fornecedor: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.387.424/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
23	165.880,00	CÁPSULA	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 92.892,80
24	7.989,00	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	TEUTO	FRASCO	R\$ 6,66	R\$ 53.206,74

Total R\$ 146.099,54

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
28	52.325,00	CAPS	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	TEUTO	CLINDAMICIN C C/16 R: 1037006270012	R\$ 0,95	R\$ 49.708,75

Total R\$ 49.708,75

Fornecedor: DROGA FONTE LTDA - 08.778.201/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
32	195.260,00	COMP.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB-GO(GO)	CPR	R\$ 0,04	R\$ 7.810,40
40	132.600,00	COMP.	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	CPR	R\$ 0,05	R\$ 6.630,00
48	182.260,00	COMP.	LORATADINA 10 MG	CIMED (MG)	CPR	R\$ 0,07	R\$ 12.758,20

Total R\$ 27.198,60

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
35	32.708,00	FRAS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	500 MG/ML SOL OR CX 100	R\$ 1,97	R\$ 64.434,76

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		CO	SOLUÇÃO ORAL 20ML		FR GOT PLAST OPC X 20 ML (EMB HOSP)		
							Total R\$ 64.434,76
Fornecedor: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.911.309/0001-52							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
42	132.600,00	COMP.	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	GENÉRICO	R\$ 0,32	R\$ 42.432,00
							Total R\$ 42.432,00
Fornecedor: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 31.600.475/0001-42							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
47	71.968,00	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Merck	Merck	R\$ 0,35	R\$ 25.188,80
							Total R\$ 25.188,80
Fornecedor: ALFA MED UNIPESOA LTDA - 45.594.333/0001-24							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
52	3.666,00	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	BELFAR	BELFAR	R\$ 1,81	R\$ 6.635,46
							Total R\$ 6.635,46
Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - 21.681.325/0001-57							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
59	536.702,00	CP	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR/NACIONAL/RMS1134301730101	OMEPRAZOL GEN 20MG CAPS C500	R\$ 0,06	R\$ 32.202,12
							Total R\$ 32.202,12
Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
62	19.058,00	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	GENÉRICO/VIAMEDIC	FRASCO	R\$ 3,77	R\$ 71.848,66
							Total R\$ 71.848,66
Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
63	173.420,00	COMP.	PREDNISONA 20MG	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 0,15	R\$ 26.013,00
68	145.875,00	COMP.	SINAVASTATINA 20MG	Cimed	Sinvastatina	R\$ 0,06	R\$ 8.752,50
							Total R\$ 34.765,50
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA - 16.970.999/0001-31							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
65	145.132,00	COMP.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	OSORIO	OSORIO	R\$ 0,04	R\$ 5.805,28
							Total R\$ 5.805,28

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ALFA MED UNIPESOA LTDA	45.594.333/0001-24	52	R\$ 6.635,46
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39.610.184/0001-47	8	R\$ 1.710,80
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	20	R\$ 77.500,80
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	12.418.191/0001-95	62	R\$ 71.848,66

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	7 - 18 - 19 - 26 - 27 - 30 - 33 - 37 - 38 - 39 - 44 - 46 - 55 - 64 - 66 - 69	R\$ 559.309,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	14 - 29 - 50 - 67	R\$ 270.129,42
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	28	R\$ 49.708,75
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	1 - 11 - 21 - 34 - 54 - 70 - 72	R\$ 337.594,14
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA	16.970.999/0001-31	65	R\$ 5.805,28
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	32 - 40 - 48	R\$ 27.198,60
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.911.309/0001-52	42	R\$ 42.432,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	63 - 68	R\$ 34.765,50
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	31.600.475/0001-42	47	R\$ 25.188,80
JT MEDICAMENTOS LTDA	51.892.897/0001-46	13 - 45 - 51 - 57 - 58 - 71 - 74	R\$ 122.274,88
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	53.000.455/0001-73	15 - 22 - 31 - 43 - 49	R\$ 64.628,20
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70	23 - 24	R\$ 146.099,54
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	24.325.781/0001-52	2 - 4 - 5 - 6 - 9 - 16 - 17 - 25 - 36 - 41 - 53 - 56 - 60 - 61 - 73	R\$ 212.038,46
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	43.231.355/0001-02	3	R\$ 6.680,96
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21.681.325/0001-57	59	R\$ 32.202,12
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	35	R\$ 64.434,76
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	16.699.864/0001-83	10 - 12	R\$ 210.288,00
Total Geral			R\$ 2.368.474,13

Valor total: R\$ 2.368.474,13 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.194, de 2022; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. Dos limites para as adesões:

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes; e

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração (§1º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (§2º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 99 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR
E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, nos termos do art. 91 do Decreto Municipal nº 80, de 2024, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 70, inciso XI, do Decreto Municipal nº 80, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inciso IX, do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Decreto Federal nº 8.420, de 2015, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

11.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

11.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção, relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

11.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) 5 (cinco) horas;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

f) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato conferirá à parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente contrato.

11.7.1. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do presente contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação Pregão Eletrônico 006/2024.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, conforme decisão do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de 23 de julho de 2024, e homologação feita pelo Secretário Municipal de Saúde em 29 de julho de 2024.

13.4. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes interessadas.

Itumbiara, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024.

Adriano Martins Lopes
Representante legal do órgão gerenciador



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
Secretário Municipal de Saúde

ALFA MED UNIPessoal LTDA
CNPJ/MF nº 45.594.333/0001-24
Sr. Alex de Paulo Cavalcante Marques
Sócio proprietário

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47
Sr. Cezar Ferreira da Silva
Sócio proprietário

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91
Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
Representante legal

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95
Sr. Adriano Rodrigues da Silva
Representante legal

DF MEDICAL LTDA
CNPJ/MF nº 44.656.846/0001-50
Sr. Fernando Rodrigues de Andrade
Sócio proprietário

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40
Sra. Suema Tussi Brunelo
Representante legal

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13
Sr. Luiz Augusto Varnier
Sócio proprietário

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10
Sra. Antônia Daniela Santana
Sócia proprietária

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 16.970.999/0001-31
Sra. Jessica Maria Marini
Sócia proprietária

DROGAFONTE LTDA
CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26
Sra. Erika Millane Braz Monteiro
Representante legal

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 28.911.309/0001-52
Sr. Eriuelto Silva Dal Col
Sócio proprietário

INOVAMED HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93
Sra. Clarice Pietroski
Representante legal

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ sob nº 31.600.475/0001-42
Sra. Jessica Maria De Paula
Sócia proprietária

JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 51.892.897/0001-46
Sr. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio
Sócio proprietário

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 53.000.455/0001-73
Sr. Felipe Longa da Fonte
Sócio proprietário

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ/MF nº 28.387.424/0001-70
Sr. Rubens Batista Mendanha
Sócio proprietário

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF nº 24.325.781/0001-52
Sra. Flavia Genelhu Penna
Sócia proprietária

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 43.231.355/0001-02
Sr. Tiago Maass
Sócio proprietário

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 21.681.325/0001-57
Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade
Representante legal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98
Sr. Jeferson Campos Mastaler
Representante legal

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 16.699.864/0001-83
Sra. Seilia Batista Martins Moura
Sócia proprietária